

RESPOSTA AO DEMANDANTE

Manifestação nº: 349/2024

Assunto: Comunicação de possíveis fraudes quanto à preterição de candidatos aprovados no **Processo Seletivo** decorrente do **Edital nº 001/2022**, homologado em **14/02/2023** e prorrogado através do **Decreto nº 003, de 12/02/2024**.

Prezado(a) Demandante,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Ouvidor Mario Manoel Coelho Mello, nos termos da Resolução nº 12/2022-TCE/AM, informamos que sua demanda foi convertida na **Manifestação nº 349/2024**, a qual foi encaminhada ao setor competente desta Corte de Contas, para que tome conhecimento, a fim de adotar as medidas cabíveis.

A partir deste momento, caso queira, Vossa Senhoria deverá acompanhar sua demanda por intermédio do **Protocolo nº 240716735472**, diretamente pelo Portal da Ouvidoria através do link <http://ouvidoria2.tce.am.gov.br/Ouvidoria/consulta.jsf>.

Por fim, agradecemos a sua colaboração, colocando-nos à disposição.

GABINETE DA OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 16 de julho de 2024.

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ
Chefe de Gabinete da Ouvidoria do TCE/AM